



## DECISÃO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba realizou na data de 29 de maio de 2024 o Pregão Eletrônico nº 01/2024, para a contratação de empresa para a organização de organização, planejamento e execução da Reunião Solene da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, para a entrega de homenagens, compreendendo em cerimonial, decoração, locação do salão de festas, sonorização, serviço fotográfico, equipe de apoio e buffet.

O pregão foi vencido pela **ALBERT REIS PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.687.496/0001-70**, com sede na Rua Joscelin Braz de Queiroz, nº 186, bairro Paranaíba, em Carmo do Paranaíba/MG, tendo como representante o seu sócio administrador Mateus Henrique Reis da Silva.

Após a realização do Pregão, o sócio da empresa ganhadora entrou em contato com a Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, indicando interesse na manutenção dos preços e, assim, esperando a assinatura do respectivo contrato.

Considerando que na data de conclusão do referido Pregão estava próximo ao início do pleito eleitoral e que a Presidente da Câmara Municipal iria concorrer como candidata à Prefeita, optou-se pela realização da adjudicação do respectivo procedimento após as Eleições de 2024.

Neste sentido, passou-se a verificação por parte da Mesa Diretora e a Pregoeira da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, pela possibilidade de homologar o Pregão nº 01/2024, na data de 15 de outubro de 2024. Ocorre, que em análise ao Edital do certame público, há previsão expressa que as propostas do referido certamente somente tem validade de 60 dias, prorrogados por mais 60 dias, situação que, como não houve a prorrogação e, ainda que houvesse sido feita, tais encontram-se caducas, sendo impossível a adjudicação na data pretendida.

Portanto, em razão dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, entende pela impossibilidade de adjudicação do Pregão nº 01/2024, sendo necessária a revogação do respectivo certame. Afinal, não há viabilidade jurídica que ampare a realização da contratação da empresa em questão.

Diante de todo o exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso do seu poder discricionário, além da observância aos dos princípios





da legalidade e da vinculação ao edital, decide, por não adjudicar o Pregão nº 01/2024, impossibilitando a assinatura de qualquer contrato de prestação de serviços de organização de reunião solene com a empresa **ALBERT REIS PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.687.496/0001-70**. Fica ressalvado o direito da Mesa Diretora, decidir pela abertura de novo procedimento licitatório para a realização da referida reunião solene e entrega das honorarias, na forma que melhor atender a Câmara Municipal, haja vista a proximidade do final do exercício financeiro de 2024.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2024.

  
**Maira Bethânia Braz de Queiroz**  
- Presidente da Câmara -

  
**Igor Jordano Ribeiro Silva**  
- Vice-Presidente da Câmara -

  
**Enivaldo Pereira da Silva**  
- Secretário -

